



PORTARIA CRO-PE Nº 20/2024

Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco (CRO-PE), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentados pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que a capacitação profissional favorece a melhor prestação do serviço odontológico à sociedade;

Considerando a necessidade da promoção de conhecimento científico através de cursos e eventos a fim de colaborar para o fortalecimento da ética, profissionalismo e valorização da Odontologia,

Considerando que o Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano contribuirá para uma maior aproximação dos profissionais do Sertão;

Considerando que a iniciativa tem como objetivo promover a troca de experiências e valorizar as práticas desenvolvidas nos municípios pernambucanos, estimulando o aprimoramento de projetos, programas e melhorias na área da saúde bucal no Estado;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para transferências entre o Conselho Regional e entidades promotoras de eventos;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes claras para a captação e utilização de recursos provenientes de patrocínios e apoio, assegurando que estes sejam empregados de forma responsável e coerente com os objetivos do Congresso;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o recebimento de apoios e patrocínios para o Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano, organizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se patrocínio toda transferência, em caráter definitivo, ao Conselho Regional de Odontologia – CRO/PE, de recurso para a realização de evento:



Parágrafo Único. São formas de patrocínio e apoio:

I - O repasse financeiro de valores:

II - A concessão de uso de bens móveis e imóveis;

III - A permissão para utilização da logomarca do CRO;

IV- A divulgação institucional do evento.

Art. 3º Os valores de patrocínio financeiro terão dois tipos de contrapartida:

I. Ouro: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para utilização de um espaço físico 3x3m, espaço para divulgação nas redes sociais do CRO-PE e logotipo da empresa passando no telão do evento, durante toda sua duração. O espaço físico trata-se apenas do chão, a empresa patrocinadora deverá levar toda estrutura necessária para divulgação do seu produto.

II. Prata: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para utilização de espaço físico 3x3m. O espaço físico trata-se apenas do chão, a empresa patrocinadora deverá levar toda estrutura necessária para divulgação do seu produto

Art. 4º Os patrocínios deverão ser formalizados por meio de contrato específico, que deve conter, no mínimo:

I - Identificação das partes envolvidas;

II - Objeto do patrocínio;

III - Valor ou descrição detalhada do apoio fornecido;

Art. 5º Os apoios e patrocínios deverão ser previamente analisados e aprovados pela Superintendência do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e posteriormente aprovados em Reunião de Diretoria.

Art. 6º Fica vedado o recebimento de patrocínios e apoio que:

I - Comprometam a independência e imparcialidade do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco;



II - Possuam origem duvidosa ou não condizente com a ética e a moralidade;

III - Violam a legislação vigente, em especial as normas de saúde pública e regulamentações profissionais.

Art. 7º Os recursos provenientes de patrocínios deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades do Congresso de Odontologia do Sertão Pernambucano, observando-se os princípios da eficiência, eficácia e transparência na sua aplicação.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos através de patrocínios será realizada ao final de cada edição do Congresso, com a divulgação de relatório detalhado sobre o número de inscritos, nº de municípios envolvidos, registros fotográficos, receitas e despesas, de modo a mensurar a dimensão do evento.

Por fim, determino à Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco (CRO-PE) que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 20 de junho de 2024.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE